



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.246

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 5.223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.**


**CARLOS NELSON BUENO**, Prefeito do  
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º No inciso VI, do § 2º, do art.7º, da Lei  
Municipal nº 5.223, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre limpeza de imóveis,  
construção e reparos de passeios e muros, onde se lê: "20 dias"; leia-se: "60 dias".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de março de 2012.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

**GP - SECRETARIA**

O(A) Lei nº 5246

FOI PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (JORNAL A Comarca)

EM SUA EDIÇÃO DE 03, 03, 12

MOGI MIRIM, 05, 03, 12

Projeto de Lei nº 12/12  
Autoria: Poder Executivo Municipal

  
**REGINA CELIA SILVA**  
Assessora Técnica em Legislação